



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"DEUS SEJA LOUVADO"

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

EMENDA Nº 010

Dá nova redação ao parágrafo 3º do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - A veiculação da publicidade a que se refere este artigo será toda publicidade da administração municipal, inclusive as inseridas nos meios de comunicação a nível estadual e nacional."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha, 13 de agosto de 1997.


CELSO VASCONCELOS
Presidente


ANTONIO LORENZUTTI
1º Secretário


JOÃO ARTEM
2º Secretário